



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira

1

Segunda-feira • 1 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 1165

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira publica:

- **Decreto Municipal Nº 037/2021 de, 29 de Janeiro de 2021** - Constitui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos "(PMGIRS) do Município de Muniz Ferreira e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Gileno Pereira dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Muniz Ferreira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XBOXX+1NGTTN54PUU3QTZG

## Decretos



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
Governo Municipal



**DECRETO MUNICIPAL Nº. 037/2021 DE, 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Constitui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Muniz Ferreira e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê de Coordenação destinado a acompanhar e homologar os produtos referentes a cada fase de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Muniz Ferreira e cujas as respectivas composições e atribuições são definidas a seguir:

**Art. 2º** - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do PMSB e do PMGIRS.

**Art. 3º** - São atribuições do Comitê de Coordenação:

- a) acompanhar todas as Fases do Trabalho e decidir sobre as responsabilidades legais inerentes ao processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS, aprovando tarefas, prazos, diretrizes e o resultado dos conteúdos dos trabalhos, homologando os produtos referentes a cada fase;
- b) acompanhar e decidir sobre a elaboração do diagnóstico das situações do saneamento básico e de seus serviços, e da gestão de resíduos sólidos no Município;
- c) acompanhar e decidir sobre as avaliações dos estudos, projetos e planos existentes dos diferentes componentes dos planos municipais;
- d) propor ações para implementação ou melhoria dos serviços de saneamento básico e gestão de resíduos sólidos do ponto de vista técnico e institucional;
- e) colaborar e opinar no processo de construção do PMSB e PMGIRS;

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.

Página 1 de 5



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



f) discutir e avaliar o trabalho produzido pela Equipe de Elaboração do Comitê Executivo;

g) acompanhar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações de saneamento básico e de gestão de resíduos sólidos;

h) apoiar a mobilização da comunidade para os eventos de participação social;

i) participar dos eventos de participação social;

j) providenciar o registro das reuniões, oficinas, consulta pública e audiência pública por meio de atas, listas de presença, fotografias e a filmagem da audiência pública;

**Art. 4º** - O Comitê de Coordenação do PMSB e PMGIRS será formado pelos seguintes membros representantes titulares e suplentes:

**I. Poder Executivo Municipal:**

**Titulares**

- 1- Ana Cléia Brito Santos – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- 2- Maria Meire Mota Santana – Secretária Municipal do trabalho, Esporte e Ação Social;
- 3- Renato Malta Lírio Filho – Secretária Municipal de Saúde;

**Suplentes**

- 4- Valdesilia Lima Almeida – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- 5- Valdineia de Jesus Santos – Secretária Municipal de Trabalho, Esporte e Ação Social;
- 6- Graciane Maria Santos dos Santos – Secretária Municipal de Saúde;

**II. Poder Legislativo Municipal:**

**Titulares**

- 7- Ivonice Figueredo Santos Prazeres – Câmara de Vereadores;
- 8- Raimundo Nonato Jesus da Silva – Câmara de Vereadores;

**Suplentes**

- 9- Valmir de Jesus - Câmara de Vereadores;
- 10- Jairo dos Santos – Câmara de Vereadores;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



**III. Sociedade Civil Organizada**

- 11- José Luiz dos Santos Moreira – Representante da Comunidade Centro;
- 12- João Pedro Andrade dos Reis – Representante da Comunidade do Ponto Chic;
- 13- Izana Souza Santos – Representante da Comunidade da Duas Estivas;

**IV. Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A – EMBASA**

**Titular**

- 14- Álvaro de Santana da Silva;

**Suplente**

- 15- Jair Neves da Silva.

§1º. O Comitê de Coordenação será coordenado pelo representante do Poder Executivo Municipal, designado pelo inciso I, alínea “a” deste artigo.

§2º. São atribuições específicas do Presidente do Comitê de Coordenação:

- a) representar o Comitê ou delegar a sua representação;
- b) convocar as reuniões do Comitê, sempre que solicitado por quaisquer dos seus membros.
- c) coordenar as reuniões e proferir o voto de qualidade nos casos de empate.

**Art. 5º** - O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS.

**Art. 6º** - São atribuições do Comitê Executivo:

- a) executar todas as atividades previstas nos Termos de Referência apreciando as atividades de cada fase de elaboração do PMSB e do PMGIRS de cada produto a ser entregue, submetendo-os a avaliação do Comitê de Coordenação;
- b) observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos;

**Art. 7º** - O Comitê Executivo será composto pelos seguintes membros representantes titulares e suplentes:

**I. Poder Executivo Municipal:**

**Titulares:**

- 1- Jeferson Olavo Barreto – Secretária de Transporte e Serviço Público;
- 2- Domingos Cesar Santos Sampaio – Secretária de Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



- 3- Jorge Coelho Prazeres – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;
- 4- Marcos André dos Santos Lima— Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- 5- Lucas Sales Santos – Departamento de Comércio, Indústria e Turismo;

Suplentes

- 6- Manoel João dos Reis - Secretaria de Transporte e Serviço Público;
- 7- Adenildes Santos Souza – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;
- 8- Vânia Souza Santos dos Santos – Secretaria de Infraestrutura e Meio ambiente;
- 9- Felipe Figueiredo de Jesus - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

II. Poder Legislativo Municipal:

Titular

- 10- Bartolomeu Alves dos Santos Junior - Câmara de Vereadores;

Suplente

- 11- Alan Menezes Lirio – Câmara de Vereadores;

III. Sociedade Civil Organizada

- 12- Carlos Augusto dos Santos – Representante da Comunidade do Sodoma;
- 13- Antônio Luciano F. dos Santos – Representante da Comunidade do Taitinga;
- 14- Rosivaldo de Jesus - Representante da Comunidade do Alto da Boniteza;
- 15- Marina Barreto – Representante da Comunidade Centro;
- 16- Antônio Carlos Sátiro dos Santos – Representante da Comunidade do Pedrão;
- 17- Daniel Frois de Jesus– Representante da Comunidade do Onha;

II. Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A

Titular

- 18- Álvaro de Santana da Silva;

Suplente

- 19- Jair Neves da Silva.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



§1º. O Comitê de Execução será coordenado pelo representante do Poder Executivo Municipal, designado pelo inciso I, item 1 deste artigo.

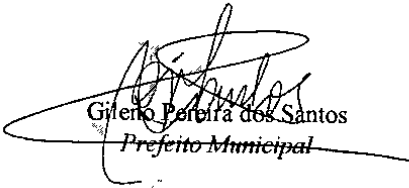
§2º. A função de coordenador do Comitê Executivo do Planos Municipais será exercida preferencialmente por servidor efetivo.

**Art. 8º -** O Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverão ser consolidados sob forma de lei municipal.

**Art. 9º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia, 29 de janeiro de 2021

  
Gileno Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal